ARTIGO 2º :- A transferência à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI do numerário arrecadado pela - Prefeitura Municipal em função da atividade que trata o artigo - precedente, deverá ser efetivada até o dia 15 (quinze) do mês - subsequente ao da arrecadação.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 218, DE 23 DE JANEIRO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- FICA a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Depto. de Finanças um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 251.000.000 (duzentos e cinquenta e um milhões de cruzeiros), destinados à implantação de casaspopulares no Município para atender a população de baixa renda, obedecendo a seguinte- classificação técnica:

08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02- SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4300	Transferencias de Capital
4310	Transferências Ingragovernamentais
4312	Contr. para Despesas de Capital
4312.01	Contribuições para EMURVI.....Cr$ 251.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1057	Habitação
10573160	Habitações Urbanas
10573161.01	Empresa Mun.de Urb.de SJBVista.....Cr$ 251.000.000

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto mediante a utilização dos recursos financeiros a serem re-

passados conforme convênio a ser assinado entre a Cia. de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo -CDH e a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 219, de 23 DE JANEIRO DE 1.985.

"Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE da São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

I- Conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) , destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São João da Boa Vista, visando a cobrir despesas de manutenção da referida entidade.

II- Abrir Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 6.000.0000 (seis milhões de druzeiros), de acordo - com a seguihte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3200	Transferencias Correntes
3230	Transf. a Instituições Privadas
3231	Subvenções Sociais
	03-ASS. de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Cr$ 6.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistencia e Previdencia
1581	Assistencia